Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10187 - BBC/ITV/Channel 4/Freesat)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 143/07)

1. Em 8 de abril de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— The British Broadcasting Corporation («BBC», Reino Unido);

— ITV Network Limited («ITV», Reino Unido);

— Canal 4 Television Corporation («Channel 4», Reino Unido); e

— Freesat (UK) Limited («Freesat», Reino Unido).

A BBC, a ITV e a Channel 4 adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Freesat através da Digital UK Trading Limited (Reino Unido).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— BBC: organismo de radiodifusão público que oferece uma vasta gama de canais de televisão e de rádio, bem como o iPlayer e outros serviços a pedido, acessíveis em todo o Reino Unido através de diversas plataformas e dispositivos a quem paga taxa de televisão.

— ITV: organismo de produção/radiodifusão integrado que cria, detém e distribui conteúdos de elevada qualidade em múltiplas plataformas à escala mundial. Difunde uma vasta carteira de canais comerciais, incluindo o principal canal da ITV.

— Channel 4: organismo de radiodifusão público do Reino Unido financiado com receitas comerciais que explora uma carteira de canais acessíveis gratuitamente através de diversas plataformas e dispositivos.

— Freesat: empresa comum entre a BBC e a ITV que oferece uma plataforma de radiodifusão por satélite a cerca de 1,1 milhões de lares (gratuitamente para a televisão linear e conteúdos a pedido por satélite e também conteúdos a pedido pagos). Presta igualmente apoio técnico e consultoria a um pequeno número de clientes internacionais a quem concede licenças de determinadas tecnologias e saber-fazer associados a serviços de televisão gratuitos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10187 - BBC/ITV/Channel 4/Freesat

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA